GOVERNO MUNICIPALA POPOVO CONSTRUÍNDO O NOVO ATALATATATATATA

LEI ORÇAN EN TÁRIA
Exercício de 2010



LEI Nº 518/2009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Icapuí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ΤΊΤυLΟ Ι

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Icapuí para o exercício financeiro de 2010, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 – Lei Municipal No. 512, de 10/07/2009 e do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta.

Parágrafo Único - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- II. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;

PRIFRITRA MUNICIPAL DE ICAPUÍ Producio Rópo, 1229 — Centro — Icapuí — Ceará Pode 300 — COPe 10.393.593/0001-57 — CGF 06 020 206.4





- III. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- IV. Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;
- V. Demonstrativo da Legislação das Receitas;
- VI. Demonstrativo dos Programas de Trabalho, pelas Unidades Orçamentárias;
- VII. Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VIII. Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Ações;
 - IX. Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;
 - X. Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias e Funções;
- XI. Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais;

ΤΊΤυLΟ ΙΙ

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PER 15:00 Rúseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará

PER 15:00 - CPJ: 10.393.593/0001-57 - CGF: 06.920.296-6





Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

| FONTES | V/ALOD (DC) |
|---|---------------|
| RECEITAS CORRENTES | VALOR (RṢ) |
| | 32.816.000,00 |
| Receita Tributária | 1.930.000,00 |
| Receita de Contribuições | 954.000,00 |
| Receita Patrimonial | 367.000,00 |
| Receita de Serviços | 815.000,00 |
| Transferências Correntes | 28.560.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 190.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 841.000,00 |
| Receita de Contribuições | 830.000,00 |
| Receita de Serviços | 10.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.410.000,00 |
| Transferências de Capital | 950.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 50.000,00 |
| Alienação de Bens | 10.000,00 |
| Operação de Crédito | 400.000,00 |
| RECEITAS RETIFICADORAS | -3.067.000,00 |
| Deduções de Receitas - Transferências Correntes | -3.067.000,00 |
| TOTAL GERAL | 32.000.000,00 |

Art. 4°. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA





Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- Orçamento Fiscal, em R\$ 22.701.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e um mil reais); e
- Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.299.000,00 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:

| | ÓRGÃO | VALOR (R\$) |
|-----|--|---------------|
| 1. | Gabinete do Prefeito | 907.000,00 |
| 2. | Secretaria de Administração e Finanças | 2.015.000,00 |
| 3. | Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo | 3.588.000,00 |
| 4. | Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente | 740.500,00 |
| 5. | Secretaria de Turismo e Esportes | 801.000,00 |
| 6. | Secretaria de Ciência e Tecnologia | 411.000,00 |
| 7. | Secretaria de Saúde e Saneamento | 6.414.000,00 |
| 8. | Secretaria de Educação e Cultura | 10.763.500,00 |
| 9. | Secretaria de Ação Social | 2.337.000,00 |
| 10. | Serviço Autônomo de Água e Esgoto | 835.000,00 |
| 11. | Instituto de Previdência dos Serv. do Município | 606.000,00 |
| 12. | Câmara Municipal de Icapuí | 1.383.900,00 |
| 79. | Reserva Orçamentária do RPPS | 1.048.000,00 |
| 99. | Reserva de Contingência | 150.100,00 |
| | TOTAL GERAL | 32.000.000,00 |

CAPÍTULO IV

PLEFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PLE LICID RÓSEO, 1229 — Centro — Icapuí — Ceará

The Table 120 - CPJ: 10.393.593/0001-57 - CGF: 06.920.296-6





DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária

Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Seção II

Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- III. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei n° 4:320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2009;
- IV. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1° e § 3° e 4°, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 80. parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;
 - V. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PER LIFETO RÉSEO, 1229 — Centro — Icapuí — Ceará

ROTE TEL LIFETO (220 — CNP): 10.393.593/0001-57 — CGF: 06.920.296-6





créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o incise de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada;

VI. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, atendidas as disposições contidas nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2010.

PEFFITRA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Para Limio Báseo, 1229 — Centro — Icapuí — Ceará

Fora The U. Sale — Capi: 10.393.593/0001-57 — CGP: 06.920.296-6

The The Company of the Capui (Capui) (Capui)





コラフラファラ しゅうかのうけいかい コファファックラック

Art. 11. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do da presente Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2009, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2010.

Art. 13. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2009, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Orçamento Criança e Adolescente.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2010, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 15. Revoga-se a partir de 31 de dezembro de 2009, a Lei Municipal No. 507, de 24/11/2008.

Prefeitura Municipal de Icapuí, aos 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ EDILSON DA SILVA

Prefeito Municipal

| AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07 | AR | (CÓDIGO | DE BARRAS OU Nº DE RE | GISTRO DO OB. | JETO) | |
|---------------------------------------|-----|---------------|-----------------------|---------------|--------------|-----|
| DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT | | TENTATIVAS DI | ENTREGA / TE | ENTATIVES | S DE LIVRAIS | ON |
| UNIDADE DE POSTAGEM I BUREAU DE DÉPÔT | | // | : | , | //. : | h |
| PREENCHER COM LETRA DE FOR | RMA | | | | | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / P.R.A. C.A | TUI | RA, MUN | 1.C.I.P. | | 29 UE | O S |



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

| ١ | NAME OF RAZAG SOCIAL DO DESTINATARIO DO OBJETO / NOM OG RAISON SOCIALE DO DESTIN | NO TOTAL |
|---|--|--|
| | MAXIMA CONTABILLIDADE | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| | RUA, PEREL RA FLLGUELRAS, & | LUF PAIS/PAYS |
| | 60.160-150 FORTALEZA | CELLONION |
| | DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION LOA - 2010 | NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVO PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE EMS |
| Ļ | | SEGURADO / VALEUR DÉCLARE |
| | DATA DE REC DATE DE LIYE NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR DATA DE REC DATE DE LIYE NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR | CAR BOULE IN FIGA RATION DE DESTINATION |
| | | 8 Mov \$008 |
| | N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENTAL. 8,178 | (ão 8.640.e) |
| ŀ | | The same of the sa |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS
75240203-0 FC0463 / 16

114 x 186 mm